



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº 20, de 17 de Maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados para financiar a aquisição de bens/serviços (maquinário), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 02

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 17 de maio de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal contratar com o Banco do Brasil, operações de crédito com outorga de garantias.

O Projeto de Lei, ora encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, discussão e votação, tem por finalidade AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., cujo objetivo, sendo aprovado, é a operação de crédito até o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinadas aquisição de maquinário - retroescavadeira.

A obtenção desse financiamento para que o Município adquira este equipamento, que passará a fazer parte do patrimônio da municipalidade, irá proporcionar além da melhoria e pontualidade dos serviços prestados à comunidade, substancial economia de manutenção do equipamento. Além disso, com equipamentos novos e com vida útil prolongada poderemos atender a novas demandas que a municipalidade venha a ter no futuro.

Para demonstrar a necessidade da aquisição de uma retroescavadeira nova, considerou-se os gastos com o equipamento usado pertencente a frota Municipal, que demonstra a necessidade de gerar economia na aquisição de um novo equipamento.

Foram gastos em 2019, o valor aproximado de (R\$ 19.621,90), em 2020 (R\$ 35.015,45) e em 2021, até o momento, o valor de R\$ 8.775,27, em manutenção (peças, serviços e mão de obra) para conserto da retroescavadeira, ou seja, um valor que somados chegam ao montante aproximado de (R\$ 63.412,62).

É possível afirmar que o empréstimo não irá prejudicar a saúde financeira do município.

Ademais, a municipalidade tem quitado, pontualmente, os financiamentos, como por exemplo, do jardim – BDMG e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Finisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 04

Neste mesmo sentido, certamente, se mostra ser o mesmo anseio desta casa legislativa, afinal, inúmeros são os pedidos para limpeza, desobstrução de valetas, evitar-se pontos de alagamentos e manutenção das vias públicas, os quais são atendidos pelo executivo, dentro das possibilidades, que os maquinários e a mão de obra lhes permitiram.

Cabe destacar, que os princípios e finalidades que norteiam a administração pública, são dentre tantos, os da eficácia e eficiência na prestação dos serviços à comunidade, razão primeira de ser municipalidade, de modo que se compreende como um passo relevante rejuvenescer a frota de maquinário da Prefeitura Municipal, não somente para este período, pois, bem como, para as próximas gestões, com a finalidade de atender as demandas do povo.

Todavia, para que o Município possa aderir ao financiamento para substituição é imprescindível a autorização legislativa para a contratação do financiamento.

O Poder Executivo esclarece que os valores propostos para o presente programa se encontra respaldado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Analisando o pedido, entendemos ser perfeitamente viável a participação do Município no programa de financiamento, gerando economia.

Certo de poder contar mais uma vez com o apoio desta casa de Leis, requerendo a apreciação do Projeto, elevo meus protestos de elevada estima e consideração.

Natércia, 17 de maio de 2021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal